

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 50/2006/A, DE 12 DE DEZEMBRO – BOLSA EMPREGO PÚBLICO-AÇORES".

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 2066 Proc. Nº 102

Data: 08 / 06 / 16 Nº 12-08/ 1/111



A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 13 de Junho de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Primeira Alteração ao Decreto Legislo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro – Bolsa de Emprego Público Açores".

#### CAPITULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

# CAPITULO II APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Foi ouvido pela Comissão o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional Dr. Sérgio Ávila.

Pelo Sr. Vice-Presidente foi dito que o presente Diploma visa, fundamentalmente, reforçar a operacionalidade da BEPA.



Disse, ainda, que com as alterações agora propostas passa a ser obrigatório a publicitação na BEP-AÇORES, por extracto, os actos de nomeação, os contratos de trabalho por tempo indeterminado, os contratos a termo resolutivo, as comissões de serviço, os actos de cessação das modalidades da relação jurídica de emprego público, bem como os contratos de prestação de serviço.

Salientou, também, o facto de o presente diploma estabelecer que os serviços só possam proceder à contratação de pessoal após a consulta da BEP-AÇORES, sendo que só podem recorrer a contratação no exterior depois de esgotadas todas as possibilidades de provimento através da BEPA.

Finalmente realçou o facto de a partir de agora qualquer cidadão se poder inscrever na BEP-AÇORES no sentido de obter um emprego público.

O Deputado José San-Bento disse que o Partido Socialista concordava com o Diploma e apresentou algumas alterações que visam melhorar o conteúdo do mesmo.

Alertou ainda para o facto de o titulo do Diploma estar errado, uma vez, que não se trata da primeira alteração ao DLR N.º 50/2006/A, mas sim da segunda, tendo a comissão concordado que esta correcção seria feita em sede de redacção final.

# CAPÍTULO III

### PARECER

Após análise na generalidade, a Comissão, deliberou dar parecer favorável ao presente Diploma, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD.



Na especialidade foram aprovadas as seguintes alterações:

#### Artigo 1.º

### Alteração

Os artigos 2.°, 5.°,7.°,9.° e 10.° do Decreto Legislativo Regional n.° 50/2006/A, de 12 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 2.º Natureza

- 1. (...)
- A publicitação dos procedimentos concursais, assim como as demais situações referidas no artigo 5º, são obrigatoriamente efectuadas na BEP-Açores.
- Sem prejuízo do disposto na primeira parte do numera anterior, os serviços podem publicitar aqueles procedimentos concursais, por extracto, em órgão de imprensa regional, quando o considerarem oportuno.

### Artigo 5.º Conteúdo

- 1. (...)
- 2. A BEP-Açores contém, também, o registo e divulgação de:
  - a) Despachos conjuntos de afectação dos trabalhadores integrados nos quadros regionais de ilha;
  - b) (...)



- c) Lista de afectação dos trabalhadores integrados em quadros regionais de ilha;
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)

3. (...)

# NOTAS PARA REDACÇÃO FINAL

O Titulo do Diploma passa a ser " SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 50/2006/A, DE 12 DE DEZEMBRO – BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO – AÇORES"



Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008

O Relator

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Janual Bolinia

José Manuel Bolieiro